

São Paulo/SP, 29 de abril de 2026.

À **B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão**

Aos cuidados de **Ana Lucia Pereira**

Superintendência de Listagem e Acompanhamento de Emissores

Via e-mail

c.c.: **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**

Aos cuidados dos Srs. Fernando Soares Vieira – Superintendência de Relações com Empresas e

André Francisco de Alencar Passaro – Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

Ref.: Solicitação de esclarecimentos (Ofício 81/2026-SLE de 27/04/2026)

I. Ofício

“27 de abril de 2026

81/2026-SLE

AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

At. Renato Ferreira dos Santos

Diretor de Relações com Investidores

*Ref.: **Solicitação de esclarecimentos***

Prezado senhor,

Conforme escritura abaixo, consta a previsão de pagamento de juros remuneratórios, os quais não foram liquidados, tornando o ativo inadimplente, conforme detalhamento a seguir:

17/04/2026 – Debêntures da 5ª emissão de DEB (série única);

Dessa forma, solicitamos informar, até 28/04/2026, quais as medidas a serem tomadas pela companhia frente a referida inadimplência e eventual nova data de seu pagamento, bem como outras informações consideradas importantes.”

II. Esclarecimentos

Prezados Senhores,

Tendo em vista a comunicação recebida em 27 de abril de 2026, servimo-nos da presente para prestar esclarecimentos a respeito do pagamento dos juros remuneratórios referentes às debêntures da 5ª emissão de debêntures (série única) (“Debêntures da 5ª Emissão”) da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), conforme abaixo:

1. As Debêntures da 5ª Emissão foram emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie

Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, sob o Rito Automático, da Companhia, datado de **17 de abril de 2023 e aditado em 11 de junho de 2024.**

2. Conforme amplamente divulgado ao mercado por meio de Fatos Relevantes tempestivamente divulgados datados de 25 de setembro de 2025, 20 de outubro de 2025, 24 de outubro de 2025, 27 de outubro de 2025, 30 de outubro de 2025 e 19 de dezembro de 2025, a Companhia e suas Afiliadas (“Grupo Ambipar”) estão em recuperação judicial, sendo que o pedido de recuperação judicial do Grupo Ambipar foi ajuizado em **20 de outubro de 2025**, e tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 3014764-58.2025.8.19.0001.

3. Considerando que as Debêntures da 5ª Emissão são anteriores ao ajuizamento do pedido de recuperação judicial, os juros remuneratórios delas decorrentes constituem **crédito de natureza concursal** consoante o art. 49 da Lei 11.101/05.

4. A não realização do pagamento na data originalmente prevista não decorre de decisão discricionária da Companhia, mas sim de imposição legal decorrente da sujeição dos referidos créditos ao regime da recuperação judicial, o que impede a prática de atos de pagamento fora das hipóteses legalmente admitidas.

5. Neste sentido, por se tratar de crédito submetido ao processo de recuperação judicial do Grupo Ambipar, o pagamento dos juros remuneratórios das Debêntures da 5ª Emissão, originalmente previsto para 17 de abril de 2026, não pode ser realizado pela Companhia neste momento, em razão de sua submissão ao regime concursal.

6. Cumpre esclarecer, ainda, que o pagamento dos referidos juros remuneratórios das Debêntures da 5ª Emissão somente poderá ser realizado após a aprovação do plano de recuperação judicial do Grupo Ambipar pelos credores e sua homologação judicial, devendo observar os termos e condições nele previstos, conforme art. 59 da Lei 11.101/05, não havendo, neste momento, definição de nova data específica para pagamento, a qual dependerá da aprovação e homologação do plano.

7. A Companhia segue adotando todas as medidas necessárias à condução de seu processo de reestruturação, mantendo diálogo contínuo com credores e agentes fiduciários, com o objetivo de viabilizar a aprovação de um plano de recuperação que contemple o adequado tratamento das obrigações financeiras, incluindo as Debêntures da 5ª Emissão.

Por fim, a Companhia reitera que vem observando as obrigações de divulgação de informações e documentos a ela aplicáveis no âmbito do processo de recuperação judicial, nos termos da regulamentação aplicável.

Sendo o que nos cumpria informar, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Renato Ferreira dos Santos

Diretor de Relações com Investidores